



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS"**

**CONTRATO DE REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DE S. BENTO, S. DOMINGOS E PEREIRO**

**1. OBJETO**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto os trabalhos de natureza simples de requalificação/manutenção de espaços desportivos das Escolas do Ensino Básico de S. Bento, S. Domingos e Pereiro.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços, com todos os elementos referidos no anexo A (Características Técnicas) ao presente Caderno de Encargos, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da celebração do contrato.

**3. PREÇO CONTRATUAL**

**3.1.** Pela aquisição de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao prestador dos serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**3.2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

**4. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL**

O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de **€ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos euros)**.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula terceira.um, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**5.2.** Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

**6. CAUÇÃO**

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução. (Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos)

**7. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1.** O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislações que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;



**Município de Santarém**

**CÂMARA MUNICIPAL**

b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

**7.2.** O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

## **8. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES**

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

## **9. TRABALHORES AFETOS AOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO**

**9.1.** O prestador de serviços obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços objeto do contrato, trabalhadores em regime de contrato de trabalho sem termo, podendo afetar trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo de execução definido no ponto 2 do presente caderno de encargos, conforme disposto no n.º 2 do art.º 419.º -A aplicável pela remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP, cujo incumprimento constitui contraordenação muito grave nos termos da alínea f) do artigo 456.º do mesmo código.



**Município de Santarém**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do n.º 4 do artigo 419.º-A do CCP, o disposto no parágrafo anterior não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros no âmbito da execução do contrato.

**9.2** O prestador de serviços deve entregar, no prazo máximo de 5 dias, contados desde o início da vigência do contrato, um documento (poderá ser utilizado o modelo em – *Anexo B* ao presente caderno de encargos) com a identificação dos trabalhadores que afetará à execução do contrato e respetivo vínculo contratual. No caso de ocorrer, durante o tempo da prestação de serviço, alguma alteração dos trabalhadores inicialmente afetos à prestação do serviço, o prestador de serviços deve, no prazo máximo de 5 dias a contar da data da sua ocorrência, apresentar novo documento com a identificação dos trabalhadores que afetará à execução do contrato e respetivo vínculo contratual.



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO A**

**Características Técnicas**

Considerando as necessidades de intervenção, o prestador de serviços deverá fornecer os materiais em quantidades e características descritas no seguinte quadro, tal como os trabalhos a realizar.

Escola	Descrição	Quantidades	dimensões/ características Técnicas	Trabalhos a realizar
EB1 S. Domingos	Tabela de mini - basquetebol	1	Adequada ao local	Instalação da tabela, incluindo, todos os trabalhos, acabamentos e acessórios
	Painéis de Vedação	0		Aumento dos suportes de fixação e restantes trabalhos e remates para melhor acabamento.
	Pilares metálicos	2		buchos químicas e remates diversos em argamassa de cimento.
	Rede de Vedação	1	5,50m de altura e malha nylon 10*10cm	Colocação de cabos de aço, esticadores e restantes materiais para realizar o acabamento
	Tubos Galvanizados para rede de Vedação	8	6 m de altura ø60mm	Abertura de fundação e betonagem das mesmas
EB1/JI do Pereiro	Tubos Galvanizados para rede de Vedação	12	5 m de altura ø60mm	Abertura de fundação, execução de sapata de betão e restantes trabalhos necessários
	Rede de Vedação	1	4 m de altura e malha nylon 10*10cm	Colocação de cabos de aço, esticadores e restantes materiais para realizar o acabamento
EB1 de São Bento	Tubos Galvanizados para rede de Vedação	13	6 m de altura ø60mm	Abertura de fundação e betonagem das mesmas
	Rede de Vedação	1	5m de altura e malha nylon 10*10cm	Colocação de cabos de aço, esticadores e restantes materiais para realizar o acabamento

A proposta deverá incluir o valor dos bens, transporte / deslocação e execução de todos os serviços elencados.



## **Anexo B**

Modelo de declaração

### **Trabalhadores a afetar à execução do contrato e respetivo vínculo contratual**

(para demonstração do cumprimento do disposto no art.º 419.º-A, aplicável por via do n.º 2 do art.º 451, ambos do CCP)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, e tendo em consideração o disposto no art.º 419.º-A, conjugado com o art.º 451 n.º 2, ambos do Código dos Contratos Públicos, que a sua representada afetarà à execução da prestação do serviço a realizar no âmbito do contrato relativo a realização da Gala do Desporto do Município de Santarém, os seguintes trabalhadores:

Identificação	Vínculo laboral